



Instituto Federal de Alagoas

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI

Coordenação de Pós-graduação - CPG

Fone: (82) 3194-1178/; www.IFAL.edu.br; e-mail: posgraduacao@IFAL.edu.br

CPG fone: 3194-1218

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO E ENSINO RELIGIOSO

Dispõe sobre as regras de registro acadêmico, as normas de avaliação e organização didática quanto ao aproveitamento e rendimento dos alunos no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Ciências das Religião e Ensino Religioso.

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ciências das Religião e Ensino Religioso será ofertado pelo Instituto Federal de Alagoas, campus Benedito Bentes, segundo a Resolução Nº 113/2022/CEPE/IFAL, que aprova a Regulamentação Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, ofertados pelo Instituto Federal de Alagoas e a Resolução nº 206/CEPE/2024, de 23 de janeiro de 2024, que aprova a criação, o funcionamento e o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Ciências da Religião e Ensino Religioso, ofertado pelo Campus Benedito Bentes do Instituto Federal de Alagoas, bem como de acordo com o disposto na Resolução CNE/CES nº 1 de 8 de junho de 2007, que estabelece as normas para o funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização.

CAPÍTULO 2 DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 2 - O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciências das Religião e Ensino Religioso será oferecido pelo Campus Benedito Bentes, em caráter institucional, poderá contar com a participação de docentes de outros campi e, também, servidores e/ou pesquisadores de universidades federais e estaduais (Desde que possuam formação igual ou superior a de especialista *Lato Sensu*), sem qualquer tipo de ônus ao IFAL e sem qualquer tipo de remuneração ou proventos pelas atividades desempenhadas no Curso.

Art. 3 - durante o funcionamento do curso, estão previstas chamadas públicas – através de editais de seleção ou documentos correlatos (em forma de convite) – para docentes de outros campi e, também, de outras universidades federais e estaduais, visando suprir alguma carência ou qualquer eventual impedimento relacionado a carga horária dos docentes do IFAL.

CAPÍTULO 3 DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 4 - A Coordenação do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ciências das Religião e Ensino Religioso será exercida pelo coordenador do curso.



Instituto Federal de Alagoas

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI

Coordenação de Pós-graduação - CPG

Fone: (82) 3194-1178/; www.IFAL.edu.br; e-mail: posgraduacao@IFAL.edu.br

CPG fone: 3194-1218

Art. 5 - O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos, com a possibilidade de uma recondução imediata por igual período, conforme disposto no Art. 34 da Resolução nº 53 CS, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 6 - A primeira Coordenação será exercida por um dos membros do Curso, indicado pela Direção Geral do Campus.

Art. 7 - O primeiro coordenador, em trinta dias após o início das aulas, deverá preparar a reunião que elegerá o Colegiado do curso, composto pelo coordenador, que é seu presidente, e pelos representantes docentes e discentes.

Art. 8 - Em caso de afastamento temporário justificado, o coordenador deverá ser substituído por um suplente, que responderá pela Coordenação durante a sua ausência.

Art. 9 - Ao Colegiado compete:

I - propor aos departamentos ou unidades de ensino competentes a criação de disciplinas necessárias ao curso;

II - estabelecer normas para a apresentação do trabalho de conclusão do curso;

III - apreciar ou propor convênios ou ajustes de cooperação de caráter acadêmico ou financeiro, para suporte ou desenvolvimento do curso.

IV - verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

V - implementar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do curso.

VI - selecionar candidatos qualificados para o curso por meio de processo de seleção pública.

VII - auxiliar os estudantes no processo de definição dos professores orientadores para o trabalho de conclusão do curso.

VIII - indicar, quando for o caso, a constituição das bancas para avaliação dos trabalhos de conclusão do curso.

IX - receber, apreciar, deliberar ou encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações ou recursos, de estudantes ou professores, sobre qualquer assunto pertinente ao curso.

X - propor ou opinar a respeito da exclusão de estudantes do curso, por motivos acadêmicos ou disciplinares, conforme Regimento específico do curso.

Art. 10 - São atribuições específicas do coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do curso;

II - assinar, quando necessário, processos ou documentos submetidos ao julgamento do Colegiado;

III - encaminhar os processos e deliberações da Comissão Coordenadora aos órgãos competentes;

IV - acompanhar o trâmite do processo de oferecimento do curso e responder às solicitações dos órgãos competentes, a fim de adequar a realização do curso aos prazos legais;

V - promover entendimentos, com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte ao desenvolvimento do curso;

VI - administrar os recursos financeiros do curso;



Instituto Federal de Alagoas

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI

Coordenação de Pós-graduação - CPG

Fone: (82) 3194-1178/; www.IFAL.edu.br; e-mail: posgraduacao@IFAL.edu.br

CPG fone: 3194-1218

VII - apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, ao final de cada ano, o relatório acadêmico e financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu término, ou quando solicitado;

VII - comunicar oficialmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação o início, cancelamento, encerramento ou a extinção do curso;

IX - divulgar as condições de acesso aos cursos *Lato Sensu*.

X - deliberar sobre as propostas de criação de disciplinas encaminhadas pelo colegiado.

XI - distribuir as disciplinas ofertadas pelo curso aos docentes do curso.

XII - deliberar acerca do corpo docente do curso, incluindo docentes convidados e suas respectivas disciplinas.

CAPÍTULO 4 DA INSCRIÇÃO

Art. 11 - A inscrição e o processo de seleção para o curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, de que trata este regimento, bem como a apresentação da documentação necessária para realizá-la, acontecerão conforme edital de seleção ao público em geral, servidores públicos e segmentos étnico-raciais conforme legislação específica, submetido pela comissão do curso ou por sua Coordenação à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e publicado no campus sede do curso e na página do Instituto Federal de Alagoas.

CAPÍTULO 5 DA SELEÇÃO

Art. 12 - O total de vagas oferecidas no Curso de Especialização em Ciências das Religião e Ensino Religioso será de 30 (trinta) vagas, das quais 13 (oito) vagas destinar-se-ão a professores/as da rede pública (estadual ou municipal, federal), em exercício; 5 (cinco) vagas destinar-se-ão para ampla concorrência; 3 (três) vagas para candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os); 3 (três) vagas para candidatas/os quilombolas; 3 (três) vagas para candidatas/os indígenas; 3 (três) vagas para candidatas/os com deficiência (Pessoa com Deficiência - (PcD)).

Art. 13 - Na seleção do candidato, além da análise dos documentos (classificatório e eliminatório) que compõem o processo de inscrição, haverá a Análise de Projeto Simplificado de Pesquisa (classificatório e eliminatório), bem como Entrevista Virtual com os candidatos (classificatório e eliminatório).

CAPÍTULO 6 DA MATRÍCULA

Art. 14 - A matrícula dos/as selecionados/as deverá realizar-se, exclusivamente pelo envio, para o endereço eletrônico: caa.beneditobentes@ifal.edu.br, dos documentos obrigatórios.



Instituto Federal de Alagoas

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI

Coordenação de Pós-graduação - CPG

Fone: (82) 3194-1178/; www.IFAL.edu.br; e-mail: posgraduacao@IFAL.edu.br

CPG fone: 3194-1218

§ 1º - Para efetuar a matrícula, o candidato deverá seguir as orientações apresentadas no edital de seleção e/ou as orientações da Coordenação de Registro Acadêmico (CRA).

§ 2º - Para receber o certificado da especialização, o estudante deverá ter quitado todos os critérios de documentação pessoal e acadêmico estipulados pela Coordenação de Registro Acadêmico (CRA). O diploma de graduação deverá ser encaminhado ao CRA estando devidamente reconhecido pelo MEC, ainda que, na data da matrícula, o aluno tenha apresentado apenas documento comprobatório de colação de grau e/ou ata de defesa.

CAPÍTULO 7 DO REGIME DIDÁTICO

Art. 15 - O regime didático do curso de Especialização em Ciências das Religião e Ensino Religioso do IFAL/Benedito Bentes prevê que o estudante cumpra carga horária mínima de 360 horas das disciplinas do curso.

§ 1º A Pós-Graduação *Lato Sensu* terá suas disciplinas distribuídas em II eixos, Eixo Disciplinas Obrigatória (DC) e Eixo Disciplinas Eletivas (DE), os quais devem durar no calendário do IFAL/Benedito Bentes um ano, já com a elaboração e apresentação individual do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo no formato Publicação de Artigo Acadêmico, seguindo as regras mais atualizadas da ABNT e/ou as regras estabelecidas pela PORTARIA Nº 1483/GR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

§ 2º O trabalho de conclusão de curso (TCC) contará com carga horária global de 30 horas entre a parte de elaboração e orientação do mesmo, não cumulativas com a carga horária mínima de 360 horas de disciplinas do eixo comum e das linhas de pesquisa.

CAPÍTULO 8 DA ORIENTAÇÃO DO ESTUDANTE

Art. 16 - Cada estudante terá um orientador cujas funções estão definidas neste Regimento.

Art. 17 - Compete ao orientador:

I - Elaborar, juntamente com o discente, o plano de orientação, no início do curso, considerando-se o tempo disponível para a execução do trabalho de conclusão de curso;

II - Definir junto ao aluno o tema do trabalho de conclusão de curso;

III - Elaborar junto ao aluno um cronograma de desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o estudante;

V - Reunir com o estudante em orientação, sempre que necessário;

VI - Orientar o estudante com relação a processos e normas acadêmicas em vigor;



Instituto Federal de Alagoas

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI

Coordenação de Pós-graduação - CPG

Fone: (82) 3194-1178/; www.IFAL.edu.br; e-mail: posgraduacao@IFAL.edu.br

CPG fone: 3194-1218

VII - Emitir parecer antes de autorizar a apresentação final do trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO 9 AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 18 - A média final das disciplinas poderá ser composta pelos seguintes instrumentos de avaliação: provas (escrita ou prática), seminários, estudos de caso, artigo, atividades e projetos.

Art. 19 – A nota final para aprovação deverá ser maior ou igual a 7,0, bem como o discente deve apresentar frequência mínima de 50% (cinquenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para a disciplina;

Art. 20 – para os alunos que se encontram fora do fluxo regular do curso – reprovados em alguma disciplina – está prevista a reoferta da disciplina no limite de até um ano, após o aluno ter cursado a mesma.

CAPÍTULO 10 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21 - O trabalho de conclusão de curso deverá abordar um tema referente ao conteúdo do curso na área de concentração escolhida em consonância com os objetivos do mesmo.

§ 1º O trabalho de conclusão de curso deverá ser o resultado de um estudo científico desenvolvido em formato de artigo acadêmico.

Art. 22 - O estudante somente poderá submeter seu trabalho de conclusão de curso ao Colegiado, após integralizar a carga horária das disciplinas exigidas pelo curso, estar em dia com suas obrigações acadêmicas (notas e faltas), bem como, não ter pendências com o IFAL.

Art. 23 - O trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue ao orientador, na forma impressa ou digital com no mínimo 30 dias antes da apresentação final à banca examinadora, para prévia correção e ajustes.

§ 1º – O estudante terá que apresentar, de forma oral e pública, seu trabalho de conclusão de curso à banca examinadora no máximo até 120 dias após o término da última disciplina ofertada.

Art. 24 - O trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue à banca examinadora com 30 dias de antecedência da data marcada para a apresentação. A banca examinadora será composta pelo orientador e dois docentes do curso e um docente externo.

§ 1º – Os membros da banca examinadora deverão ser sugeridos pelo orientador, tendo a titulação mínima de Especialista.



Instituto Federal de Alagoas

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI

Coordenação de Pós-graduação - CPG

Fone: (82) 3194-1178/; www.IFAL.edu.br; e-mail: posgraduacao@IFAL.edu.br

CPG fone: 3194-1218

§ 2º – Cada membro da banca examinadora dará uma nota de zero a dez, sendo que o aluno só terá seu trabalho de conclusão de curso aprovado se obtiver a média mínima de sete pontos (7,0).

Art. 25 – Aprovado e após correções sugeridas na apresentação, o trabalho de conclusão de curso deverá ser submetido para publicação em revista/periódico científica exclusivamente da área das Ciências da Religião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 11 DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Art. 26 - Para obter o certificado de especialista em Ciências das Religião e Ensino Religioso o estudante deverá:

- a) Completar a carga horária de 360 horas/aula;
- b) Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para o curso;
- c) Ter aproveitamento mínimo de 70% em cada disciplina;
- d) Obter aprovação no trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único – A avaliação do rendimento escolar em cada disciplina e no trabalho de conclusão de curso, será por meio de notas de 0 (zero) a 10(dez).

Art. 27 - Em caso de reprovação em qualquer disciplina (salvo os casos estipulados no Capítulo 7 em seu Art. 14), ou se não obtiver aprovação no trabalho de conclusão de curso, o aluno não terá direito ao certificado de conclusão do curso.

Art. 28 - Dentro do prazo previsto no calendário do curso, o coordenador do curso encaminhará relatório à Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, cabendo a CRA encaminhar o processo com os nomes e históricos dos estudantes em condições de solicitar e receber os certificados de Especialista Ciências da Religião e Ensino Religioso.

Art. 29 - Os certificados de conclusão expedidos pela Coordenação de Registro Acadêmico deverão ser acompanhados do respectivo Histórico Escolar, nos quais constarão, obrigatoriamente:

- I - a relação das disciplinas cursadas com a carga horária e a nota contida em ata de defesa do estudante;
- II - o período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III - título do trabalho de conclusão do curso, seguido de sua nota;
- IV - declaração da instituição de que o discente cumpriu todas as disposições legais;

CAPÍTULO 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ciências das Religião e Ensino Religioso do Instituto Federal de Alagoas será regido pelo disposto neste Regimento, sem prejuízo das disposições específicas do Estatuto do Regimento



Instituto Federal de Alagoas

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI

Coordenação de Pós-graduação - CPG

Fone: (82) 3194-1178/; www.IFAL.edu.br; e-mail: posgraduacao@IFAL.edu.br

CPG fone: 3194-1218

Geral da Instituição e de outras Normas, Atos e Resoluções baixados pelos Órgãos Colegiados Competentes, em particular o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pelo Conselho Superior, por meio da Resolução 21, de 03/09/2019 e da Resolução CNE/CS nº 1, de 06 de abril de 2018.

Art. 31 - Os casos omissos neste Regimento deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso.

Art. 32 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Alagoas.

Art. 33 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 23 de janeiro de 2024.